

bém constam neste RI e estão em conformidade com as determinações da CNRM.

Art. 33. A COREME da FSCMPA reunir-se-á ordinariamente com periodicidade bimestral ou extraordinariamente a qualquer momento, com prévia convocação de seus membros, divulgação da pauta da reunião e com registro em ata, assinada pelos presentes.

Art. 34. As reuniões da COREME serão realizadas, em primeira chamada, com maioria absoluta, e, em segunda chamada, com qualquer número de membros votantes, podendo ser presenciais, virtuais ou híbridas.

Art. 35. Apenas os membros da COREME titulares ou, na ausência desses, seus suplentes, terão direito a voto.

Art. 36. As deliberações e decisões do colegiado da COREME serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo Único. As atas de deliberações e decisões das reuniões do colegiado serão registradas por secretário designado e disponibilizadas para assinatura dos membros da COREME e ciência de seus conteúdos.

Art. 37. A COREME terá suporte material e administrativo próprio para um bom desempenho de suas atividades

CAPÍTULO X DOS PRMS DA FSCMPA

Art. 38. Os PRMs ofertados pela FSCMPA devidamente reconhecidos e credenciados pela CNRM, são:

- Anestesiologia
- Cirurgia Geral
- Cirurgia Pediátrica
- Clínica Médica
- Ginecologia e Obstetrícia
- Hepatologia
- Medicina Intensiva
- Medicina Intensiva Pediátrica
- Nefrologia Pediátrica
- Neonatologia
- Pediatria
- Radiologia e Diagnóstico por Imagem

• 1º. Todos os PRMs ofertados deverão cumprir integralmente as matrizes de competências específicas do programa definidas pela CNRM nas dependências próprias da FSCMPA e em outras instituições parceiras mediante termo de cooperação técnica celebrado e vigente.

• 2º. Eventuais PRMs credenciados futuramente deverão adequar-se integralmente a este RI e serão incluídos nominalmente na próxima revisão deste

CAPÍTULO XI

DO INGRESSO, CONTRATAÇÃO E REGIME DOS MRS

Art. 39. A seleção anual para o ingresso dos MRs, em qualquer PRM e/ou área de atuação da FSCMPA será realizada por Processo Seletivo em formato a ser definido pela COREME para cada certame, de acordo com os critérios estabelecidos pelas Resoluções CNRM nº 2 de 27/08/2015 e de nº 03 de 16/09/2011.

• 1º. Poderão candidatar-se aos PRM da FSCMPA, os graduados por Escolas Médicas oficialmente reconhecidas pelo MEC.

• 2º. Não será permitida a inscrição para candidatos que tenham sido desligados de quaisquer programas de RM por motivos disciplinares.

Art. 40. O MR deve cumprir o PRM, sem constituir vínculo de natureza empregatícia com a FSCMPA, enquadrando-se apenas na qualidade de estudante de pós-graduação e bolsista, em conformidade com Lei nº 6.932 de 07/07/1981, que institui a Residência Médica no país e pelas Resoluções aplicáveis da CNRM.

Art. 41. O MR admitido terá anotado no Contrato Padrão dos PRMs da FSCMPA a qualidade de MR de determinado PRM e/ou área de atuação, nome da instituição, data de início, previsão de término e valor da bolsa determinado pela CNRM.

Art. 42. Em casos de interrupção justificada do PRM, o MR deverá cumprir a carga horária necessária para completar o tempo previsto do PRM sem ônus para a FSCMPA, sob pena de não ser emitido seu Certificado de Conclusão.

Art. 43. Fazem jus ao Certificado de Conclusão os MRs que:

- Cumprirem e comprovarem a carga horária determinada pela CNRM de 2.880 h/ano de treinamento;
- Desenvolverem, apresentarem e defenderem um TCR ao longo do PRM;
- Obtiverem aprovação final com média de igual ou superior a 7,0 pontos;
- Satisfizerem as condições mínimas previstas neste RI, consoantes ao previsto na Lei nº 6.932 de 07/07/1981.

CAPÍTULO XII

DA AVALIAÇÃO DOS MRS

Art. 44. A frequência exigida nas atividades teóricas-práticas é de 100%, correspondendo a 60 h por semana, totalizando 2.880 h por ano de treinamento em cada Programa.

Art. 45. Na avaliação periódica obrigatória do médico residente, serão utilizadas as modalidades de prova escrita, oral, prática ou de desempenho por escala de atitudes, que incluam atributos tais como: comportamento ético, relacionamento com a equipe de saúde e com o paciente, interesse pelas atividades e outros a critério da COREME. As avaliações deverão ser enviadas a Divisão de Ensino da Diretoria de Ensino e Pesquisa para serem arquivadas, e obedecerão aos seguintes critérios:

- As avaliações deverão ser realizadas ao final de cada estágio ou, no mínimo, a cada três meses.
- Os critérios e os resultados de cada avaliação deverão ser do conhecimento do médico residente.
- Na avaliação, a prova escrita será composta por questões discursivas ou múltipla escolha, sendo atribuída uma nota que variará de "0" (zero) a 10 (dez).
- Estágios opcionais com duração igual ou inferior a 30 (trinta) dias serão avaliados através da frequência às atividades.

• Ao longo do PRM, cada médico residente deverá apresentar obrigatoriamente um trabalho em formato de artigo científico submetido em um periódico Qualis A, B1 ou B2, conforme orientação do "preceptor orientador" do médico residente. O orientador deve ser médico do corpo clínico do hospital para exercer esta função, podendo possuir um co-orientador que não pertença ao corpo clínico da FSCMPA.

Art. 46. No Programa deverá ser cumprido pelo Residente um total de 2880 horas por ano referentes às atividades teóricas-práticas.

• 1º. Cabe a cada Supervisor definir os critérios de avaliação de cada Médico Residente, em conformidade com as normas da COREME e da CNRM, contemplando avaliações teóricas, práticas e conceituais de Preceptores de cada estágio.

• 2º. O sistema de avaliação e acompanhamento dos MRs será contínuo e somativo e constará de boletim de aproveitamento trimestral, onde serão atribuídas notas, considerando: frequência, trabalho, conhecimento (teórico-prático), relacionamento e aprendizado. E ainda de prova realizada ao final de cada ano do PRM escolhido.

• 3º. A média final obtida pelo Médico Residente deverá ser igual ou superior a sete (07) para sua aprovação para o ano subsequente de treinamento do PRM

CAPÍTULO XIII DOS DEVERES E VEDAÇÕES E DOS MRS

Art. 47. São deveres do MR:

- Firmar Termo de Compromisso, sem o qual não poderá iniciar as atividades no PRM;
 - Manter relacionamento ético com os demais MRs, servidores e prestadores da FSCMPA, membros da COREME e, principalmente, com os usuários do SUS atendidos na FSCMPA;
 - Participar das atividades programadas de acordo com o rodízio de estágios, obedecendo às atribuições que lhes forem designadas pelos Supervisores e Preceptores;
 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades de seu PRM;
 - Cumprir rigorosamente a carga horária e os horários que lhe forem atribuídos, em conformidade com seu PRM;
 - Cumprir e fazer cumprir às normas do CEM e resoluções oriundas do CFM, CNRM, CEREM/PAE deste RI;
 - Comparecer a todas as reuniões convocadas pelos gerentes, coordenadores e Diretores da FSCMPA, COREME, Coordenador da COREME, Supervisor e Preceptores do PRM;
 - Cumprir as disposições regulamentares gerais da COREME e de cada serviço onde o PRM está sendo realizado;
 - Prestar colaboração ao serviço no qual estiver desenvolvendo estágio, fora do horário de trabalho, quando em situações de emergência;
 - Notificar eventuais irregularidades das quais tenha conhecimento, ocorridas nos serviços, ao conhecimento das autoridades superiores e COREME;
 - Comprovar suas atividades teórico-práticas diariamente, conforme metodologia determinada pelos Supervisores dos PRMs e/ou Coordenador da COREME;
 - Atuar com dedicação, zelo e responsabilidade no cuidado aos usuários e no cumprimento de suas obrigações;
 - Usar vestimenta adequada nas dependências dos cenários de atividades do PRM e crachá de identificação em local de fácil visibilidade;
 - Zelar pelo patrimônio dos serviços onde o PRM está sendo realizado, devendo responder por possíveis perdas ou danos;
 - Reportar aos Preceptores eventuais dúvidas ou problemas no decorrer do PRM;
 - Avaliar o corpo docente e o PRM em que está matriculado em reuniões regulares coordenadas pelos seus representantes e apresentar as conclusões ao Supervisor e Coordenador da COREME;
 - Agir com urbanidade, discrição e lealdade;
 - Responsabilizar-se pelo controle de sua avaliação ao final de cada estágio no PRM, verificando mensalmente a sua pasta pessoal de notas;
 - Comprovar suas atividades práticas mensalmente, conforme determinação do Supervisor dos PRM e/ou Coordenador da COREME, devendo ao final do ano letivo ter catalogado o mínimo de procedimentos e horas de atividades práticas exigidos na Matriz de Competências da CNRM para cada PRM;
 - Comprovar sua frequência às atividades diárias do PRM, conforme metodologia e prazo determinados pelo Supervisor do PRM e/ou COREME;
 - Realizar sua auto-avaliação de comportamento e habilidades mensalmente em formulário próprio, físico ou eletrônico/digital, conforme determinado pelo Supervisor do PRM ou COREME;
 - Realizar provas teóricas nas datas e horários estabelecidos pelo Supervisor do PRM;
- Art. 48. O MR deverá cumprir uma carga horária de 60 h/semana, totalizando 2.880 h/ano de treinamento, da seguinte forma:
- Atividades teóricas: 06-12 h/semana, correspondendo a 10-20% da carga horária semanal;
 - Atividades práticas: 48-54 h/semana, correspondendo a 80-90% da carga horária semanal;
 - No máximo 24 h/semana em caráter de plantão noturno e/ou final de semana;
 - Garantia de 6 h de repouso imediatamente após plantões noturnos de 12 h;
 - 1º. As escalas dos MRs serão definidas pelo Supervisor do PRM ou por um Preceptor por dele designado, cabendo ao Supervisor revisar e validar as mesmas, considerando a Matriz de Competências do PRM e observando as resoluções vigentes da CNRM e deste RI;
 - 3º. Os Supervisores do PRM devem compartilhar com a COREME/FSCMPA as escalas e rodízios dos MRs para registro nos assentamentos.
 - 3º. Todas as atividades a serem desenvolvidas pelos MRs serão diretamente supervisionadas por Preceptores, os quais serão sempre médicos